

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2017**

**Processo Administrativo: 2017026421
Pregão Eletrônico - SRP nº 110/2017
Ata de Registro de Preços nº 069/2017
Validade da Ata: 12 (doze) meses**

O MUNICÍPIO DE PALMAS por meio da Secretaria Municipal Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buritis, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2017**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender aos serviços socioassistenciais da Rede de Proteção Social Especial, desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, de acordo com as especificações do ANEXO I do Edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1 Fornecedor (es) registrado (s):

Empresa: M. J. R. DOS SANTOS - ME

CNPJ/MF: 07.993.634/0001-31

Endereço: 303 NORTE, AV. LO 10, LOTE 12. CEP: 77.001-244

Telefone: (63) 3224-4014/3224-7740

Representante: PAULO HANS DOS SANTOS

Item: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28 e 29

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Planilha Demonstrativa de Preços:

Fornecedor: M. J. R. DOS SANTOS ME			CNPJ/MF: 07.993.634/0001-31			
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PC	24	Polvilho Doce, 500g	LOPES	3,12	74,88

02	PC	124	Biscoito tipo rosquinha, sabor coco, Pct de 400g., contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante.	RANCHEIRO	3,07	380,68
03	PC	100	Biscoito tipo maisena, contendo farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal, estabilizante, lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante, pct 400g.	TRIGOLINO	3,07	307,00
04	CX	30	Bolinho gotas de chocolate, cx com 14 unidades de 40g, contendo recheio sabor chocolate [açúcar invertido, açúcar, gordura vegetal, amido modificado, cacau em pó, líquido de cacau, fibra de aveia, emulsificantes: lecitina de soja (ins 322) e ésteres do ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol (ins 476), umectante: glicerina (ins 422), aromatizantes, conservador: sorbato de potássio (ins 202) e gelificante: pectina (ins 440)], açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, gordura vegetal, gotas sabor chocolate [açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite parcialmente desmineralizado, emulsificante: lecitina de soja (ins 322) e aromatizante], clara de ovo, óleo de milho, glucose, carbonato de cálcio, amido modificado, farinha de soja integral, sal, vitaminas: b1, b2, niacina, b6 e a, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins 471), monoestearato de glicerina (ins 471) e lecitina de soja (ins 322), umectante: sorbitol (ins 420), conservadores: propionato de cálcio (ins 282) e ácido sórbico (ins 200), aromatizantes,	BAUDUCCO	16,99	509,70

			fermentos químicos: pirofosfato ácido de sódio (ins 450i), bicarbonato de sódio (ins 500ii) e fosfato monocálcico (ins 341i), antiemectante: carbonato de cálcio (ins 170i) e acidulante: ácido cítrico (ins 330).			
05	CX	30	Bolinho sabor morango, cx com 14 unidades de 40g, contendo recheio sabor chocolate [açúcar invertido, açúcar, gordura vegetal, amido modificado, cacau em pó, líquido de cacau, fibra de aveia, emulsificantes: lecitina de soja (ins 322) e ésteres do ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol (ins 476), umectante: glicerina (ins 422), aromatizantes, conservador: sorbato de potássio (ins 202) e gelificante: pectina (ins 440)], açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, gordura vegetal, gotas sabor chocolate [açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite parcialmente desmineralizado, emulsificante: lecitina de soja (ins 322) e aromatizante], clara de ovo, óleo de milho, glucose, carbonato de cálcio, amido modificado, farinha de soja integral, sal, vitaminas: b1, b2, niacina, b6 e a, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins 471), monoestearato de glicerina (ins 471) e lecitina de soja (ins 322), umectante: sorbitol (ins 420), conservadores: propionato de cálcio (ins 282) e ácido sórbico (ins 200), aromatizantes, fermentos químicos: pirofosfato ácido de sódio (ins 450i), bicarbonato de sódio (ins 500ii) e fosfato monocálcico (ins 341i), antiemectante: carbonato de cálcio (ins 170i) e acidulante: ácido cítrico (ins 330)	BAUDUCCO	16,99	509,70
07	PC	100	Farinha de milho flocada enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), pct 500g	BONOMILHO	1,90	190,00
08	PC	100	Biscoito tipo cream-cracker, sabor amanteigado, contendo farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, amido de milho, sal, soro de leite em pó, açúcar, margarina,	MARILAN	5,40	540,00

			fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio (INS 500i), emulsificante lecitina de soja (INS 322) e aromatizante. Embalagem com 400g			
09	PC	24	Biscoito tipo cream-cracker, contendo farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal, estabilizante, lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante, pct 400g	TRIGOLINO	3,09	74,16
10	PC	92	Açúcar Cristalizado branco acondicionado em saco plástico com identificação do produto pacote com 2 kg.	CRISTALVALE	5,90	542,80
11	PC	102	Café moído, empacotado a vácuo, tipo exportação acondicionado em embalagem de 500 gramas, 1ª qualidade.	MARATA	10,38	1.058,76
12	UN	60	Margarina 0% de gordura trans, cremosa com sal, embalagem contendo 1 kg, Ingredientes: Água, óleos vegetais líquidos e interesterificados, sal, vitaminas (A, B6, B12, D, E, ácido fólico), chá verde, estabilizantes: goma acácia (INS 414), mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471) e ésteres de poliglicerol com ácido ricinoléico (INS 476), aromatizantes, conservadores: sorbato de potássio (INS 202) e benzoato de sódio (INS 211), antioxidantes: ácido cítrico (INS 330), EDTA (INS 385), BHT (INS 321) e TBHQ (INS 319) e corante beta-caroteno sintético (INS 160ai). Não contém glúten.	DELICIA	10,49	629,40
13	UN	250	Torrada integral, embalagem de 160g.	BAUDUCCO	3,69	922,50
15	PC	26	Milho de pipoca, sem glúten, pacote de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado com capacidade de 500 gramas	BONOMILHO	3,28	85,28
16	UN	96	Pipoca para microondas – Ingredientes: Milho de pipoca, gordura vegetal hydrogenada, sal refinado. Aroma natural de manteiga. Pacote 100g	FUGINI	3,74	359,04
18	UN	54	Suco de caixinha industrializado (1L) sabor pêssego – Tem como ingredientes água, polpa de	ADORALE	4,69	253,26

			pêssego, açúcar, suco concentrado de maçã, fibra alimentar (goma acácia), vitamina A, aroma natural, regulador de acidez ácido cítrico e antioxidante ácido ascórbico. O néctar de pêsego tem 40% de suco de suco. Sem conservantes. Caixa com 1 Litro.			
19	CX	48	Bolinho de chocolate 40g - recheio sabor chocolate [açúcar invertido, açúcar, gordura vegetal, amido modificado, cacau em pó, líquido de cacau, fibra de aveia, emulsificantes: lecitina de soja (ins 322) e ésteres do ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol (ins 476), umectante: glicerina (ins 422), aromatizantes, conservador: sorbato de potássio (ins 202) e gelificante: pectina (ins 440)], farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo integral, gordura vegetal, glucose, clara de ovo, óleo de milho, farinha de soja integral, amido modificado, carbonato de cálcio, sal, vitaminas: b1, b2, niacina, b6 e a, umectante: sorbitol (ins 420), emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins 471), lecitina de soja (ins 322) e monoestearato de glicerina (ins 471), conservadores: propionato de cálcio (ins 282) e ácido sórbico (ins 200), aromatizantes, fermentos químicos: pirofosfato ácido de sódio (ins 450i), bicarbonato de sódio (ins 500ii) e fosfato monocálcico (ins 341i), anti-umectante: carbonato de cálcio (ins 170i) e acidulante: ácido cítrico (ins 330). contém glúten. alérgicos: contém (trigo, soja e ovos), contém derivados de: (aveia e soja) e pode conter: (centeio, cevada, triticale, amendoim, amêndoa, avelãs, castanha de caju, castanha-do-pará, gergelim, leite e nozes). Caixa com 14 unidades.	BAUDUCCO	16,99	815,52
20	CX	24	Barra de cereal sabor Castanha com Chocolate Zero Açúcar Ingredientes: Flocos de cereais (farinha de arroz, farinha de milho, sal e corantes caramelo, cúrcuma e carmim cochonilha),	NESTLE	38,40	921,60

			sorbitol, maltodextrina, cobertura sabor chocolate ao leite sem açúcar (gordura vegetal, maltitol, leite integral em pó, soro de leite em pó, maltodextrina, cacau em pó, polidextrose, emulsificantes lecitina de soja e polirricinoleato de poliglicerol e aromatizante), aveia em flocos, castanha de caju, óleo de palma, quinoa, colágeno hidrolisado, avelã em pasta, sal, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, corante caramelo, antioxidante natural tocoferol e edulcorante sucralose. Contém Glúten. Cx com 12 unidades.			
21	PC	24	Chocolate tipo Bombom branco - Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, soro de leite em pó, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, cacau, flocos de arroz, farinha de soja, amendoim, extrato de malte, gordura de manteiga desidratada, massa de cacau, sal, óleo vegetal, manteiga de cacau, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. contém glúten. Pacote com 1kg.	LACTA	31,88	765,12
22	PC	60	Biscoito salgado individual. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal Hidrogenada, Açúcar, Açúcar Invertido, Sal e Fermentos Químicos: Fosfato Monocálcico, Bicarbonato de Sódio, Bicarbonato de Amônio. Contém Trigo. Produzido em Equipamento que Processa Leite e Soja. Pct econômico com 06 unidades de 26g (Total: 156g).	PIT STOP	3,49	209,40
23	UN	200	Biscoito aperitivo sabor presunto de parma. 40g. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, óleo vegetal de girassol, preparado para snack sabor de presunto Parma (Farinha de arroz, açúcar, sal, cloreto de potássio, maltodextrina, proteína hidrolizada de soja, extrato de carne, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante, umectante dióxido	EQUILIBRI	2,00	400,00

			de silício e acidulante ácido cítrico) açúcar, sal, fermentos químico: bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e fosfato monocálcio, corante caramelo IV e corante natural páprica. CONTÉM GLÚTEN. Unidade: 40g			
24	UN	24	Refrigerante de cola - bebida não alcoólica tem como ingredientes, aromatizantes naturais, água gaseificada, açúcar, cafeína, extrato de Noz de cola, corante caramelo IV, acidulante Ácido Fosfórico. Garrafa de 2 litros.	PEPSI	6,18	148,32
25	UN	24	Refrigerante de guaraná – bebida não alcoólica tem como ingredientes Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Garrafa de 2 litros.	GUARANÁ ANTARTICA	4,76	114,24
26	UN	24	Refrigerante de laranja – bebida não alcoólica tem como ingredientes água gaseificada, açúcar, sucos de uva e de limão, aroma sintético idêntico ao natural, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, corantes artificiais amaranço, azul brilhante FCF e tartrazina. Garrafa de 2 litros.	SUKITA	5,60	134,40
28	CX	20	Suco de caixinha individual (200 ml) – Sabor Uva – Ingredientes: Água, açúcar, sucos de uva, maçã, cenoura e mirtilo, vitaminas (C, E, B3, A, D, B6 e B12), aroma sintético idêntico ao natural, acidulante ácido cítrico e estabilizante goma guar. Possui 10% de suco de frutas. São 20g de suco/polpa por copo de 200 ml. Caixa vem com 12 unidades de 200 ml.	ADORALE	19,99	399,80
29	CX	5	Suco de caixinha individual – Sabor maracujá – Ingredientes: Água, açúcar, sucos de maçã, laranja, uva, abacaxi, maracujá e cenoura, vitaminas (C, E, B3, A, D, B6 e B12), aroma sintético idêntico ao natural, acidulante ácido cítrico e estabilizante goma	ADORALE	19,99	99,95

			guar. Possui 10% de suco de frutas. São 20g de suco/polpa por copo de 200 ml. Caixa vem com 12 unidades de 200 ml.			
--	--	--	--	--	--	--

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.6. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dos objetos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.7. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar as entregas dos objetos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.2.9. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº 2017026421, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;
- b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da entrega dos produtos, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecimento dos objetos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.3. Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO

8.1. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.

8.2. Os quantitativos dos objetos a serem fornecidos, pelo FORNECEDOR, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, dentre os objetos registrados nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os produtos (*gêneros alimentícios não perecíveis*), deverão ser entregues **mensalmente**, conforme demanda solicitada, no CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, na 104 Sul, ACSE I, Conj. 03, Lote 03 - Plano Diretor Sul, Palmas – TO, no horário das 08 às 18 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, conforme especificado no Termo de Referência Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo gestor e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. Todos os produtos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem avarias.

11.2. O FORNECEDOR é responsável para que os produtos ofertados assegurem informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca modelo, procedência, número de lote, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e a segurança dos consumidores, conforme art. 31 da Lei 8.078/90.

11.3 O FORNECEDOR é igualmente responsável por defeitos decorrentes da apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos, bem como respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, como as indicações constantes do recipiente da embalagem, conforme os artigos 13 e 18 da Lei 8.078/90.

11.4 O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, nas condições e prazo de validade expressas em edital, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos objetos efetivamente entregues.

12.2. Em caso de fornecimento de produtos importados, juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado documento que comprove a origem dos produtos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de rescisão e multa.

12.3. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.4. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.7. Na ausência do gestor (férias, licença ou em viagem por interesse ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.



12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;

13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata;

13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;



14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja entregue;

14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do objeto;

14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR ;

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;

14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, 25 de agosto de 2017.

Órgão Gerenciador:

Superintendência de Compras e Licitações - SUCOL

M. J. R. DOS SANTOS - ME

Fornecedor Registrado

Andria Moreira Barreira

Pregoeira

Luzimara de Oliveira Negre Avelino

Equipe de Apoio